



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 04 de maio de 2020.

Edição n. 2832

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins..... 2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos..... 3

Boletins de Pessoal..... 4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins..... 4



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 112/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

COMUNICAR

- para os devidos fins, o falecimento do Promotor de Justiça aposentado, Dr. PAULO TADEU CHEDID, ocorrido em 21/04/2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de maio de 2020.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 113/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 46, com atuação preferencial na Promotoria de Justiça de Pelotas, o Dr. PAULO EDUARDO NUNES DE AVILA, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande, de entrância intermediária, ID n. 3437698 (Edital 110/2019 - Port. 0871/2020).

REMOVER

- por merecimento, para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, de entrância final, a Dra. MARTHA WEISS JUNG, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Regional da Tristeza de Porto Alegre, de entrância final, ID n. 3430871 (Edital 112/2019 - Port. 0872/2020).

- por merecimento, para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, de entrância final, o Dr. GÍLSON BORGUEDULFF MEDEIROS, 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, de entrância final, ID n. 3334350 (Edital 114/2019 - Port. 0873/2020).

- por antiguidade, para o cargo de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, de entrância final, o Dr. RICARDO LOZZA, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, de entrância final, ID n. 3430782 (Edital 115/2019 - Port. 0874/2020).

- por merecimento, para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional do Sarandi de Porto Alegre, de entrância final, o Dr. LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE MENEZES, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final, ID n. 3429148 (Edital 116/2019 - Port. 0875/2020).

- por antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de São Leopoldo, de entrância intermediária, a Dra. ROSÂNGELA MAZZUCO, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Novo

Hamburgo, de entrância intermediária, ID n. 3435261 (Edital 117/2019 - Port. 0876/2020).

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Guaíba, de entrância intermediária, o Dr. FERNANDO CESAR SGARBOSSA, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Jerônimo, de entrância intermediária, ID n. 3371409 (Edital 118/2019 - Port. 0877/2020).

- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande, de entrância intermediária, o Dr. ROGÉRIO MEIRELLES CALDAS, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, de entrância intermediária, ID n. 3443094 (Edital 119/2019 - Port. 0878/2020).

- por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí, de entrância intermediária, a Dra. DIOLINDA KURRLE HANNUSCH, 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí, de entrância intermediária, ID n. 3429849 (Edital 120/2019 - Port. 0879/2020).

- por antiguidade, para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga, de entrância intermediária, a Dra. TÂNIA MARIA HENDGES BITENCOURT, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres, de entrância intermediária, ID n. 3424405 (Edital 121/2019 - Port. 0880/2020).

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul, de entrância intermediária, o Dr. LEONARDO GIARDIN DE SOUZA, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara, de entrância intermediária, ID n. 3443647 (Edital 122/2019 - Port. 0881/2020).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 35, para atuação na Região Administrativa n. R15, exceto cargos de Entrância Inicial, com atuação inicial no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Alvorada, a Dra. TÁSSIA BERGMAYER DA SILVEIRA, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, de entrância intermediária, ID n. 3884686 (Edital 123/2019 - Port. 0882/2020).

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 34, com atuação preferencial na Promotoria de Justiça de Rio Grande, a Dra. CAMILE BALZANO DE MATTOS, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã, de entrância intermediária, ID n. 3435857 (Edital 124/2019 - Port. 0883/2020).

- por permuta, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final, a Dra. CLAUDIA REGINA LENZ ROSA, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final, ID n. 3431169 (Port. 0885/2020).

- por permuta, para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final, o Dr. GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO E SOUZA, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final, ID n. 3424103 (Port. 0886/2020).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de maio de 2020.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor-Assessor.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ORDEM DE SERVIÇO N. 07/2020 - SUBADM

Dispõe sobre as medidas de cuidado e prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), regulamenta a disponibilização e uso de Equipamentos de Proteção Individual no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 196 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento n. 13/2020, com redação dada pelo Provimento n. 14/2020;

CONSIDERANDO o previsto na Nota Informativa n. 03/2020/CGCA/DESF/SAPS, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Nota Informativa n. 01/2020/NVES/DVS/CEVS/SES, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde deste Estado,

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1.º Para acesso e permanência nas dependências do Ministério Público deverão ser rigorosamente respeitados os protocolos de higienização frequente das mãos com uso de água e sabão, utilização de álcool em gel a 70% (setenta por cento) e utilização de máscaras caseiras de uso individual.

§ 1.º Às Unidades do Ministério Público serão disponibilizadas máscaras caseiras de uso individual, em número de 3 (três) por pessoa, além de sabão e álcool em gel a 70% (setenta por cento).

§ 2.º Nas áreas comuns de circulação, das dependências dos prédios do Ministério Público, será disponibilizado álcool em gel a 70% (setenta por cento).

§ 3.º É obrigatória a utilização, nas dependências do Ministério Público, bem como na realização de atividades externas, dos Equipamentos de Proteção Individual disponibilizados pela Instituição.

§ 4.º Não é recomendável o uso de luvas cirúrgicas (conforme Nota Informativa n. 01/2020/ NVES/DVS/CEVS/SES).

Art. 2.º As máscaras de uso individual, descartáveis ou reutilizáveis, são de uso obrigatório nos locais de circulação, elevadores, ambientes de trabalho e na realização das atividades externas.

§ 1.º A parte externa da máscara não deve ser tocada e, caso seja, as mãos devem ser imediatamente higienizadas com água e sabão ou álcool gel a 70% (setenta por cento).

§ 2.º A máscara deve ser substituída sempre que apresentar sujidades ou umidade.

§ 3.º As máscaras reutilizáveis usadas devem ser higienizadas em casa, conforme recomendação do Ministério da Saúde (Nota Informativa n. 03/2020/CGCA/DESF/SAPS), com a imersão em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%), por 30 minutos, sendo uma parte de água sanitária para cinquenta partes de água potável, enxaguando-se a seguir.

Art. 3.º Nas Unidades do Ministério Público deverão ser evitadas aglomerações e contatos interpessoais, observando-se sempre o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas (distanciamento social).

§ 1.º A organização da rotina de trabalho deverá observar a recomendação de distanciamento mínimo de que trata o *caput*.

§ 2.º Nas áreas de atendimento ao público externo, nas áreas de espera e demais áreas de circulação deverá ser respeitado o distanciamento estabelecido no *caput*, com a sinalização da respectiva distância nas recepções dos prédios, por meio de marcações no piso.

Art. 4.º Deverão ser observados cuidados pessoais universais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel a 70% (setenta por cento).

§ 1.º Deverá haver a higienização, com sabão ou álcool em gel a 70% (setenta por cento), dos instrumentos de trabalho e de utensílios de alimentação, os quais são de uso individual e não devem ser compartilhados.

§ 2.º Caso haja necessidade de eventual compartilhamento de objetos, tais como teclados, telefones, mouses, cadeiras, etc, estes devem ser imediatamente higienizados com álcool 70%.

Art. 5.º Quando do manuseio de papeis, expedientes ou outros materiais, deverá ser observado o uso de produtos assépticos, sabão ou álcool em gel a 70% (setenta por cento), antes e após o manuseio, atentando-se para não levar a mão ao rosto, evitando-se o contato com mucosas.

Art. 6.º Os elevadores deverão operar com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, para que seja observado o distanciamento social.

Parágrafo único. Os usuários deverão higienizar as mãos com sabão ou álcool em gel a 70% (setenta por cento) após a saída dos elevadores.

Art. 7.º As copas e cozinhas dos prédios da Instituição serão utilizadas individualmente, devendo o usuário higienizar as mãos antes e após o uso do local.

Art. 8.º Os banheiros dos prédios somente serão utilizados individualmente, devendo o usuário higienizar as mãos antes e após o uso do local.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de maio de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2832

Parágrafo único. Serão disponibilizados nos banheiros sabão líquido e papel toalha para adoção das medidas de higienização.

Art. 9.º Todos deverão observar a etiqueta respiratória, cobrindo a boca e o nariz com o antebraço ou com lenço descartável ao tossir ou espirrar e higienizar as mãos imediatamente após essas ocorrências.

Art. 10. Nos atendimentos com agendamento prévio de que trata o § 5.º do art. 14 do Provimento n. 13/2020, para além da observância do distanciamento social mínimo de um metro e meio da pessoa atendida, deve ser ela orientada a também fazer uso de máscara.

Parágrafo único. Recomenda-se que sejam expedidas orientações à população, a fim de que em caso de necessidade de comparecimento às sedes do Ministério Público utilizem máscara.

Art. 11. Quando em locomoção ao ambiente de trabalho, recomenda-se a utilização de álcool em gel a 70% (setenta por cento) após o desembarque, seja em caso de transporte coletivo ou de utilização de veículo.

Art. 12. Cumpre aos Diretores de Promotoria de Justiça e às Chefias orientar suas equipes quanto ao correto cumprimento do estabelecido na presente Ordem de Serviço, podendo expedir regramentos específicos conforme o ambiente de trabalho.

Art. 13. O público externo que comparecer nas Unidades do Ministério Público deverá ser orientado a manter distanciamento social nos espaços de espera de atendimento e demais áreas de circulação dos prédios.

Art. 14. Os Oficiais do Ministério Público, quando da realização de atividades externas, além das recomendações gerais, deverão:

I – utilizar os EPI's disponibilizados;

II – higienizar todos os objetos pessoais, especialmente aparelhos telefônicos; e

III – manter distanciamento social.

Art. 15. As empresas terceirizadas deverão observar a presente Ordem de Serviço, orientando seus colaboradores.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de maio de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

BOLETIM N. 114/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 30 de abril de 2020, a servidora MARJULIE ANGONESE, ID n. 3586146, do cargo em comissão de Assessor Especial, CC-08, deste Órgão, em virtude de posse em cargo público federal (Port. 0938/2020).

COMUNICAR

- para os devidos fins, o falecimento da servidora VANESSA THOMAS, ocorrido em 25/04/2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de maio de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 17/2020 - CAOMA

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01698.000.680/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguarão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Priscilla Ramineli Leite Pereira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão. OBJETO: Apurar a ocorrência de poluição sonora decorrente de atividades secundárias mantidas por posto de combustível situado na Rua Uruguai, esquina com a Rua Venâncio Aires, nesta cidade. INVESTIGADO(S): SIM REDE DE POSTOS LTDA - Posto Sim - Rua Uruguai, esquina Venâncio Aires - Jaguarão/RS. LOCAL DO FATO: Rua Uruguai, esquina com a Rua Venâncio Aires, Jaguarão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01698.000.678/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguarão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Priscilla Ramineli Leite Pereira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão. OBJETO: Apurar a existência de esgoto a céu aberto na Rua Dorival de Armas Filho, 63, nesta cidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rua Dorival de Armas Filho, 63, Jaguarão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Cível. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.000.172/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar possível construção de condomínio em Área de Preservação Permanente (APP) na Rua Bélgica, em Santa Cruz do Sul. INVESTIGADO(S): João Clemente Dick, Município De Santa Cruz Do Sul. LOCAL DO FATO: Final da descida do Acesso Grasel e início da Rua Cel. Oscar Jost.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Cível. N. DO



PROCEDIMENTO: 01522.000.200/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: César Augusto Pivetta Carlan. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Ofício n. 150/2020, encaminha o POA n. 112.022/2020 ref. Bo 400/2020/980400 tendo como autor do fato Juvita Nilse Grutzmacher de Souza. INVESTIGADO(S): Juvita Nilse Grutzmacher de Souza. LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01522.000.135/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: César Augusto Pivetta Carlan. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Impedir e dificultar a regeneração natural de floresta e demais formas de vegetação, bem como causar poluição pelo lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos na Rua João Leonel Teixeira, Barragem do DNOS - Bairro Itararé (Of n.104/2020 - POA n. 112.014.2020). INVESTIGADO(S): Débora Dias, Roseli Dias, Tais Aguirre da Trindade, Carine Ramos de Lima, Luiz Carlos Hemam, Clara Rosane Ramos de Lima, Genezio da Silva, Susana Dias. LOCAL DO FATO: Rua João Leonel Teixeira (Montanha Russa), Barragem do DNOS - Bairro Itararé, SM/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01868.000.647/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Meirelles Caldas. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. OBJETO: armazenamento de pescado diversos em estabelecimento sem licença ambiental. INVESTIGADO(S): José Aderli Ribeiro. LOCAL DO FATO: Santa Vitória do Palmar.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.160/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Melissa Stein Scharnberg. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Apurar a ocorrência de danos ao meio ambiente, decorrentes da supressão de vegetação arbórea nativa, fora de Área de Preservação Permanente, em dois pontos distintos, totalizando aproximadamente uma área de 0,28 hectares, para fins de uso alternativo do solo, tudo sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): João Batista de Oliveira. LOCAL DO FATO: Rincão dos Pires, Interior, em Rolador/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.002.128/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: investigar a extração de areia das dunas pelo Município de Balneário Pinhal. INVESTIGADO(S): GILMAR JOÃO DA SILVA, Município de Balneário Pinhal. LOCAL DO FATO: Balneário Pinhal.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01910.000.183/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diego Pessi.

CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Três de Maio - Diego Pessi. OBJETO: Dano ambiental de poluição causado por CETRES - Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Ltda ME pelo irregular descarte de lodo proveniente da estação de tratamento de esgoto, descumprindo as exigências da Licença de Operação. INVESTIGADO(S): CETRES Centro de Tratamento de Resíduos Ltda. ME. LOCAL DO FATO: Rua João Afonso Schuch, interior do Município de Três de Maio.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00921.000.292/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: RD.00922.00153/2019 - RELATÓRIO PATRAM N. 12/2019 - OBA-OBA POSTO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. INVESTIGADO(S): Miro Fabio Luques Favero, OBA-OBA Posto de Lavagem de Veículos. LOCAL DO FATO: rua João Manoel, n. 2.915, Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.000.324/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental decorrente de intervenções realizadas em áreas úmidas (banhado) e Áreas de Preservação Permanente (recurso hídrico que corta as áreas úmidas conforme Relatório de Fiscalização n. 160/2018GERSER), apresentada a Autorização n. 1/2018 para "limpeza e ampliação de açudes", a qual não estava conforme a realidade dos aspectos ambientais constatados por Fiscalização in loco e análise espacial da área, fatos constatados em vistoria realizada no dia 21 de setembro de 2018, em imóvel sob a responsabilidade do investigado, localizada na localidade denominada Rincão da Cria, Refugiado, interior do Município de Vacaria/RS. INVESTIGADO: Marcos André Pereira de Lima. LOCAL DO FATO: Vacaria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.000.693/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente na (1) supressão de árvores nativas da espécie Araucaria Angustifolia, atingindo área aproximada de 0,3ha, em Área de Preservação Permanente caracterizada por haver córrego próximo, e (2) existência de ponto de abastecimento de veículos sem licenciamento ambiental, fatos constatados pelo Setor de Fiscalização do Município de Monte Alegre dos Campos, no dia 03 de dezembro de 2019, em propriedade sob a responsabilidade do Município de Monte Alegre dos Campos, localizada na Rua Geraldo Pavan, Quadra P, Horto Florestal no Município de Monte Alegre dos Campos/RS. INVESTIGADO: Município de Monte Alegre dos Campos. LOCAL DO FATO: Monte Alegre dos Campos/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01730.000.147/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Apurar dano ambiental decorrente do corte raso de vegetação



nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágios inicial e médio de regeneração, e do uso de fogo em área de 7.200 m², localizada na Linha Vila Pinheiro Machado, interior do Município de São Paulo das Missões/RS (28°00'21.6"S 54°59'44.3"W). INVESTIGADO: Jarbas Müller. LOCAL DO FATO: São Paulo das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01826.000.203/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Valmor Júnior Cella Piazza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Apurar possível dano ambiental, consistente em supressão de vegetação nativa e intervenção curso hídrico (abertura de vala) em área de preservação permanente (APP), sem autorização do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): Elevino de Miranda Ramos. LOCAL DO FATO: Linha Filipiaki, Cristal do Sul/RS,.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de abril de 2020.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 147/2020

O COORDENADOR DO CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00795.000.327/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosélia Vasconcellos Brusamarelo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5. OBJETO: Verificação da existência ou não de irregularidades nos procedimentos administrativos disciplinares instaurados, instruídos e concluídos pela Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ijuí. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00795.000.329/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosélia Vasconcellos Brusamarelo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5. OBJETO: Verificação da existência ou não de irregularidades nos procedimentos administrativos disciplinares instaurados, instruídos e concluídos pelo Instituto Penal de Ijuí.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ijuí. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00795.000.166/2020. PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosélia Vasconcellos Brusamarelo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5. OBJETO: Investigar irregularidades porventura existentes nas atividades de cantina junto ao Presídio Estadual de Três Passos.. INVESTIGADO(S): Presídio Estadual de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, Superintendência dos Serviços Penitenciários. LOCAL DO FATO: Três Passos. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00795.000.472/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosélia Vasconcellos Brusamarelo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5. OBJETO: Investigar irregularidades porventura existentes nas atividades de cantina junto ao Presídio Estadual de Cerro Largo.. INVESTIGADO(S): Presídio Estadual de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE). LOCAL DO FATO: Cerro Largo. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00795.000.470/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosélia Vasconcellos Brusamarelo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5. OBJETO: Investigar possíveis irregularidades na atividade de cantina junto ao Presídio Regional de Santo Ângelo.. INVESTIGADO(S): Presídio Regional de Santo Ângelo, Superintendência dos Serviços Penitenciários, Estado do Rio Grande do Sul. LOCAL DO FATO: Santo Ângelo. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01510.000.154/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosélia Vasconcellos Brusamarelo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5. OBJETO: Investigar irregularidades existentes nas atividades de cantina junto à Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí.. INVESTIGADO(S): Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí, Superintendência dos Serviços Penitenciários, Estado do Rio Grande do Sul. LOCAL DO FATO: Ijuí. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00795.000.471/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosélia Vasconcellos Brusamarelo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5. OBJETO: Investigar irregularidades porventura existentes nas atividades de cantina junto à Penitenciária Estadual de São Luiz Gonzaga. INVESTIGADO(S): Penitenciária Estadual de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, Superintendência dos Serviços Penitenciários. LOCAL DO FATO: São Luiz Gonzaga. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00816.000.018/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciano Alessandro Winck Gallicchio. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de maio de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2832

de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo. OBJETO: Promoção de levantamento e de conserto dos problemas observados na caixa d'água que serve o prédio principal da Colônia Penal Agrícola General Daltr Filho - CPA, em Charqueadas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Colônia Penal Agrícola General Daltr Filho. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01868.001.464/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Meirelles Caldas. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. OBJETO: furto sistemático de fios de cobre da CORSAN, CEEE, sede campeira do CTG e Rádio Cultura AM que causam desabastecimento da população de Santa Vitória do Palmar. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Vitória do Palmar. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de Abril de 2020.

LUCIANO VACCARO,

Coordenador do CAO Criminal e de Segurança Pública.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.